



LIDO NA SESSÃO DO DIA

25 MAR 2015
1º Secretário

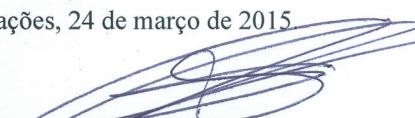
PROTÓCOLO	DEPART. DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO REGIMENTO INTERNO	INDICAÇÃO	Nº
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.			

AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON PT do B

Indica ao Poder executivo do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes a possibilidade de disponibilização em caráter de urgência de Engenheiros Civis, para realizar um projeto de elaboração e execução de duas pontes de concreto, conhecidas por Ponte Salomão (Ramal Olho D'água) e Ponte da 10ª Linha do Ramal Bom Sossego, todas situadas em áreas Rurais no município de Guajará-Mirim.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, indica ao Governo do Estado interpor junto aos órgãos competentes, a possibilidade de disponibilização em caráter de urgência de profissionais na área da Engenharia Civil, para elaboração de um projeto arquitetônico, visando a construção em concreto de duas pontes, quais sejam, Pontes do Salomão (Ramal Olho D'água) e Ponte da 10ª Linha do Ramal Bom Sossego, todas localizadas nas áreas rurais de Guajará-Mirim.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015


NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PT do B

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Tem esta indicação a finalidade de atender a necessidade de disponibilização em caráter de urgência de profissionais na área da Engenharia Civil, com escopo de elaborar e executar duas pontes de concreto, todas localizadas em Guajará-Mirim. Cumpre esclarecer que as pontes estão em áreas rurais, sendo elas, Ponte Salomão e Ponte da 10ª Linha do Ramal Bom Sossego.

PROTOCOLO	DEPART ^{MENTO} DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP	INDICAÇÃO	Nº			
AUTOR: DEPUTADO Dr. NEIDSON PT do B						
<p>Afinal as pontes não possuem condições adequadas para atender aquela comunidade. Ademais, a possibilidade de disponibilização de engenheiros em caráter de urgência para a elaboração e posterior reconstrução das pontes, serão extremamente necessárias, pois a antiga ponte construída de madeira (Ponte do Salomão) desabou por motivo de força maior, devido a grande quantidade de chuvas que sofre a região, tornando-a intransitável, consoante segue fotos anexas.</p> <p>Cristaliza-se neste diapasão, por intermédio do ofício nº. 171, expedido pelo Coordenador Estadual de Defesa Civil (SEDEC) por nome Lioberto Ubirajara Caetano de Souza, no que concerne a liberação de Recursos para Ações de Recuperação, que após análise de trabalho e plano de relatório de diagnóstico realizada pelo Departamento de Reabilitação e de Reconstrução a meta indicada em ordem numérica quais sejam 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, que foram consideradas adequadas a funcional programática do parecer técnico 2014 386 PT DRR BESM, tendo um custo global para tal atendimento na quantia de R\$ 22.886.690,00 (vinte e dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa reais) já disponibilizados em conta.</p> <p>Insta concluir que, a verba acima engloba os valores referente a construção das pontes retro mencionadas, sendo elas indicadas aos números 9 e 10, conforme doc. anexo.</p> <p>Por outro lado, verifica-se que o início da construção das pontes, serão de grande relevância para a população que atualmente tem sofrido com a inacessibilidade do local, pois há visível "Urgência", no que tange o início das obras, haja vista, o desastre natural ocorrido na Ponte do Salomão (Ramal Olho D'água) estrada do Palheta, tornando mais difícil o transporte de produções agrícolas, pecuária e hortifrutigranjeiro, acarretando um prejuízo aparente a todos que utilizam a ponte como via de acesso.</p> <p>Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.</p> 						